



Serviço Público Estadual

Processo: E-12/10.307/2011

Data: 29/08/17 File: 178

Rubrica: 94325439.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 948

DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.. FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO, AVARIA DO
TREM PREFIXO UP292 DESCUMPRIMENTO
DA DELIBERAÇÃO Nº 388/2012 –
APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.307/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

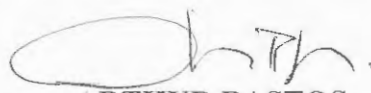
DELIBERA POR:

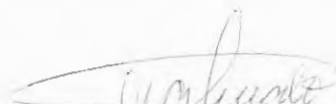
Art. 1º - Aplicar à Supervia – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, no valor de R\$30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 0,01% do faturamento do exercício de 2010, pelo descumprimento da determinação contida no art. 1º, da Deliberação AGETRANSP nº 388, de 27 de novembro de 2012;

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam realizadas as anotações de cabimento.

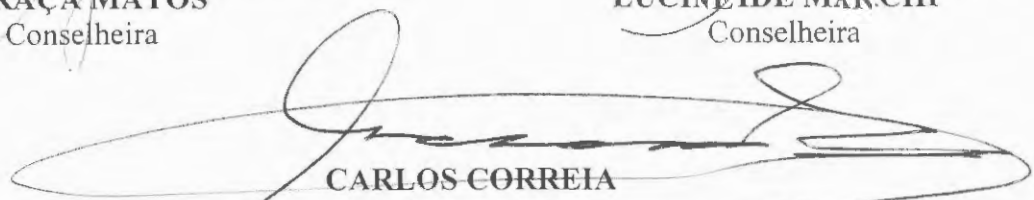
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


GRAÇA MATOS
Conselheira


LUCINEIDE MAR. CHI
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro

